

LEI Nº 5770

(11 DE NOVEMBRO DE 2022)

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O
“NATAL DAS CRIANÇAS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR SOARES VICENTE,

Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Natal das Crianças”, a ser celebrado, anualmente, no mês de dezembro.

Parágrafo único. Durante o evento indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de arrecadação de brinquedos, para que estes sejam distribuídos em favor das crianças residentes no Município de Caieiras e devidamente matriculadas na rede pública municipal de educação.

Art. 2º. O “Natal das Crianças” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a celebração de parcerias com a iniciativa privada para a consecução dos objetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

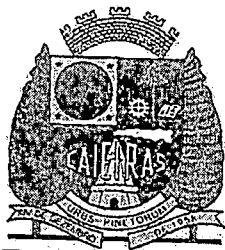
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras,

11 de novembro de 2022.

**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 171/2022 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva “Birruga”.
Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 776/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 171/2022

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "NATAL DAS CRIANÇAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Natal das Crianças", a ser celebrado, anualmente, no mês de dezembro.

Parágrafo único. Durante o evento indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de arrecadação de brinquedos, para que estes sejam distribuídos em favor das crianças residentes no Município de Caieiras e devidamente matriculadas na rede pública municipal de educação.

Art. 2º. O "Natal das Crianças" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a celebração de parcerias com a iniciativa privada para a consecução dos objetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

Autoria: Anderson Cardoso da Silva "Birruga"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.770, de 11 de novembro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 18 de novembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 21 de novembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo